



FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO



01. Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis E Transexuais (ABGLT).
02. Associação Brasileira dos Mantenedores de Estabelecimentos de Educação Superior (ABMES).
03. Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais (ABRUEM).
04. Associações Brasileiras de Universidades Comunitárias e Confessionais (ABRUC).
05. Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES).
06. Associação Nacional de Educação Católica do Brasil (ANEC).
07. Associação Nacional Pela Formação dos Profissionais da Educação (ANFOPE).
08. Associação Nacional de Política e Administração da Educação (ANPAE).
09. Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED).
10. Campanha Nacional pelo Direito à Educação (CNDE).
11. Central Única dos Trabalhadores (CUT).
12. Centro de Estudos Educação & Sociedade (CEDES).
13. Centro de Estudos das Relações de Trabalho (CEERT).
14. Comissão Assessora de Diversidade para Assuntos Relacionados aos Afrodescendentes (CADARA).
15. Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados (CEC /CD).
16. Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal (CEC/SF).
17. Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena (CNEEI).
18. Confederação Nacional das Associações de Pais e Alunos (CONFENAPA).



19. Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).
20. Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (CONFENEN).
21. Confederação Nacional da Indústria (CNI).
22. Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG).
23. Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE).
24. Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (CONTEE).
25. Conselho Nacional de Educação (CNE).
26. Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF).
27. Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED).
28. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
29. Federação de Sindicatos de Trabalhadores de Universidades Brasileiras (FASUBRA).
30. Fórum de Educação de Jovens e Adultos (FÓRUNS de EJA do Brasil).
31. Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação (FNCE).
32. Fórum Nacional de Diretores de Faculdades, Centro de Educação ou Equivalentes das Universidades Públicas Brasileiras (FORUMDIR).
33. Fórum de Professores das Instituições Federais de Ensino (PROIFES).
34. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).



35. Movimento Interfóruns da Educação Infantil do Brasil (MIEIB).
36. Movimento dos Sem Terra (MST) .
37. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação (SASE/MEC).
38. Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC).
39. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação (SECADI/MEC).
40. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC).
41. Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESU/MEC).
42. Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação (SERES/MEC).
43. Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC).
44. Todos Pela Educação (TPE).
45. União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES).
46. União Brasileira de Mulheres (UBM).
47. União Geral dos Trabalhadores (UGT).
48. União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME).
49. União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME).
50. União Nacional dos Estudantes (UNE).



LEI N. 13.005/2014 - PNE

Art. 6º A União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação.

§ 1º O Fórum Nacional de Educação, além da atribuição referida no caput:

- I - acompanhará a execução do PNE e o cumprimento de suas metas;**
- II - promoverá a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederem.**

Preocupações:

Sobre o Funcionamento do FNE para cumprir suas atribuições.



A LEI DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Preocupações com:

**O Corpo da Lei do Plano Nacional de Educação
(SNE e a Gestão Democrática)**

**As Metas da universalização da pré-escola ao ensino médio
(Direito à Educação)**

**As Metas e Estratégias da Valorização Profissional
(Formação, Piso e Carreira)**

Sobre os encaminhamentos para o currículo:

- 2.1) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;
- 3.2) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º(segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;



DOCUMENTO FINAL DA CONAE 2014

Constatação sobre o Financiamento da Educação Pública:

Estudos mostram que a vinculação mínima de 18% para a União e 25% para estados, DF e municípios não asseguram o montante de recursos para superar os problemas educacionais do Brasil.

Propostas:

Aumentar o volume de recursos investidos em educação pública pela União, ampliando a vinculação de 18% para, no mínimo, 25%. E aumentar o volume de recursos investidos em educação pública pelos estados, DF e municípios, ampliando a vinculação de 25% para, no mínimo, 35% o investimento em MDE.

Preocupações:

Com aprovação do PLS n. 131/2015 no Senado Federal.

E com o PL n. 6.726/2013 que tramita na Câmara dos Deputados.



O PATRONO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

“Tudo o que a gente puder fazer no sentido de convocar os que vivem em torno da escola, e dentro da escola, no sentido de participarem, de tomarem um pouco o destino da escola na mão, também. Tudo o que a gente puder fazer nesse sentido é pouco ainda, considerando o trabalho imenso que se põe diante de nós que é o de assumir esse país democraticamente.”

Paulo Freire